

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2021**  
**PROCESSO N.º 03/2021**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 251/2021, torna público aos interessados que está aberto o prazo para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas, de acordo com o artigo 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010, para compor a **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação que será instaurada pelo Município de Pato Branco, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

**1.2.** O presente Edital de Chamamento será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **<http://www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes>** e este será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificação de seus termos, se houver.

**1.4. Para efetivar a INSCRIÇÃO**, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pato Branco-PR, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, **ATÉ ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021**, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501-064 - Pato Branco - Estado do Paraná.

**1.5.** Não havendo motivo que determine a alteração prévia, devidamente publicada, a **SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO** do(s) membro(s) que irá compor a Subcomissão Técnica, conforme publicação do rol de inscritos em data posterior a finalização do prazo de inscrição, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501-064 - Pato Branco - Estado do Paraná, **ÀS 10H (DEZ HORAS) DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2021**.

**1.5.1.** A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente no Jornal Diário do Sudoeste, (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Pato Branco), conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal 12.232/2010, e no endereço eletrônico: **[www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes](http://www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes)**, podendo ser retificada, caso não obtenha sucesso na quantidade mínima escrita.

## **2. DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1. DO OBJETO:** O presente Edital de Chamamento tem por objeto a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas, de acordo com o artigo 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010, para compor subcomissão para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação, promovida pelo Município de Pato Branco, visando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para o Município de Pato Branco.

**2.2. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO:** Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que comprovadamente atuem em uma dessas áreas, conforme dispõe o artigo 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pato Branco. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

**2.3. DA VIGÊNCIA:** A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão do futuro processo licitatório destinado à publicidade e propaganda.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviadas a Comissão Permanente de Licitação, **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data limite da inscrição**, devidamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, no horário das 8h às 12h00min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, ou através do email: [licita1@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita1@patobranco.pr.gov.br).

**3.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida no Edital, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de errata.

**3.2.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação através do site **[www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes](http://www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes)**, ficando os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Serão divulgadas, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que comprovadamente atuem em uma dessas áreas, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a) Ficha de inscrição**, contendo declaração **de que mantém ou não mantém** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pato Branco (Anexo I);

**b) Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, ou cópia de documento que comprove a atuação na área, conforme previsão legal;

**c) Cédula de Identidade** ou documento equivalente com fotografia;

**d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;**

**4.2.** Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos descritos no item anterior, ou, se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

**4.2.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.726/2018, as cópias apresentadas poderão ter sua autenticação feita por um servidor público do Município de Pato Branco – PR, por cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.3.** A Comissão Permanente de Licitação fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste edital, bem como poderá conferir autenticidade às fotocópias apresentadas juntamente com os documentos originais.

**4.4.** A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

**4.4.1.** Não cabe aos inscritos, após a composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

**4.4.2.** Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada na lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar na composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar a motivação.

**4.4.3.** Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela administração, se necessário.

**4.4.4.** A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura de Pato Branco, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei federal 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

**4.5.** Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as **pessoas físicas** (servidor público ou não) que:

**4.5.1.** Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor público do Município de Pato Branco, fazendo-se constar no rol prévio a ser publicado, conforme estabelecido no item 4.3 deste Edital;

**4.5.2.** Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica.

**4.5.3.** A Administração não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.

**4.6. Não** deverão inscrever-se **pessoas jurídicas** ou, ainda, **as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadrados nos seguintes casos:**

**4.6.1.** Que não atendam ao previsto neste Edital;

**4.6.2.** Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

**4.6.2.1.** O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

**4.6.3.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação que atuará na condução dos certames licitatórios das contratações de que trata este Edital;

**4.6.4.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**4.6.5.** Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

## **5. DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO**

**5.1.** A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pelo Município de Pato Branco, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, conforme Edital, e será confirmada oportunamente, através de publicação no Jornal Diário do Sudoeste, (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Pato Branco) e no site do Município, **[www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes](http://www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes)**, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2.2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.

**5.2.** A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que será composta de, pelo menos o triplo do número de integrantes da subcomissão, número que poderá ser reduzido para o dobro do número de integrantes da subcomissão, dependendo do valor da licitação, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pato Branco.

**5.3.** Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão **NÃO** serão remunerados, bem como, a participação na subcomissão a cuja composição se destina, não implicará no surgimento de vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública do Município de Pato Branco.

**5.4.** A Administração emitirá Declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

**5.5.** A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, bem como cuidará para que tais membros não sejam solicitados para atuação em quantidade superior a 03 (três) sessões durante a realização do certame, estimando-se, porém, uma demanda máxima de 02 (duas) sessões, as quais poderão ensejar, aproximadamente, de quatro a seis horas por sessão, visando não prejudicar as atividades laborais e/ou cotidianas de cada componente da subcomissão técnica.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**

**6.1.** Até **48 (quarenta e oito horas)** antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

**6.2.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**6.3.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

**6.4.** O termo de impugnação deverá ser protocolado formalmente junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, à Comissão Permanente de Licitações, ou encaminhado via e-mail para: **[licita1@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita1@patobranco.pr.gov.br)**.

**6.4.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**6.4.2.** A decisão da Comissão quanto à petição será informada no site do Município [www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes](http://www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes), ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Administração.

**6.4.3.** A Comissão Permanente de Licitação oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 6.2 deste Edital.

## **7. DO SORTEIO**

**7.1.** A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

**7.2.** Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.2, conforme exige o artigo 10, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

**7.3.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, podendo ser dois terços (2/3) dos membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Pato Branco, e um terço (1/3) dos membros que não mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Pato Branco, ou ainda, quantidade superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 4.4.3 deste Edital.

**7.4.** O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Pato Branco e no site do Município de Pato Branco.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

**8.2.** Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, a Lei nº 4.680/1965 e a Lei nº 8.666/1993.

**8.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade para o Município de Pato Branco, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação.

**8.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.5.** Não será possível a inscrição por qualquer meio de “Procuração”.

**8.6.** Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o Chamamento Público, Sessões e Processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**8.7.** Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

**8.8.** À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

**8.9.** Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**8.10.** A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não

ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

**8.11.** Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site do Município de Pato Branco, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**8.12.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Administração ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação.

**8.13.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, pelo telefone (046) 3220-1541/1565, ou na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Caramuru, 271, em Pato Branco-PR.

**8.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9. ANEXOS**

**9.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**9.1.1 - ANEXO I** - Ficha de Inscrição.

**9.1.2 - ANEXO II** - Protocolo de Inscrição e de Entrega dos Documentos.

**9.1.3 - ANEXO III** - Declaração de Participação em Reunião de Análise e Julgamento Técnico.

Pato Branco, 23 de Agosto de 2021.

**Mariane Aparecida Martinello**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME:			
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:			
LOCAL DE TRABALHO:			
RG:	REG. PROFISSIONAL:	ÓRGÃO/ENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:			
TELEFONES:		EMAIL:	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2021, pelo Município de Pato Branco-PR, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que \_\_\_\_\_ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pato Branco-PR.

Declaro, ainda, que mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade

\_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 4.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

*Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pato Branco, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.*

**ANEXO II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2021**

<b>NOME:</b>	
<b>PROFISSÃO:</b>	<b>CPF:</b>

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu na Divisão de Licitações, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital de n.º \_\_/2021, instaurado pelo Município de Pato Branco, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública a ser promovida, no exercício de 2014, pelo Município de Pato Branco, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que \_\_\_\_\_ (mantém / não mantém) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pato Branco, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em seu item 3 deste Edital em original ou cópia autenticada, que ficarão de posse desta Divisão, quais sejam:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Pato Branco;
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

*Observação: No caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Município de Pato Branco, será anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.*

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**  
**EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2021**

A Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o profissional abaixo qualificado compõe a **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Técnica e Preço, instaurada pelo Município de Pato Branco, no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme Chamamento Público constante do Edital de nº \_\_\_\_/2021, e lista oficial publicada no Diário Oficial do Município de Pato Branco, Jornal Diário do Sudoeste , nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Nome do Profissional:.....

Formação: .....

CPF: .....

Registro Profissional:.....

Endereço:.....

Declara, ainda, que o profissional esteve nesta Divisão, à disposição do Município de Pato Branco, em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no período de \_\_h\_\_min. A \_\_h\_\_min. para atuação na licitação referente à Concorrência Pública n.º \_\_\_\_/2021, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Comissão Permanente de Licitação**